

03/03/2022

COMUNICADO N.º 10/2022 - DGP-PRD/PRO-PRD/RET/IFSP

COMUNICADO

Assunto: Validação Cadastral Obrigatória e Emissão de Informe de Rendimentos

Haja vista a Portaria SG/SEDGG/ME nº 1.455, de 16 de fevereiro de 2022, publicada no DOU em 18 de fevereiro de 2022 e o Comunicado SIAPE nº 563907, de 18 de fevereiro de 2022, comunicamos:

1. Atualização e Validação Cadastral Obrigatória:

No período de 1º de março a 30 de abril de 2022 todos os servidores efetivos ativos regidos pela Lei nº 8.112/90, contratados temporariamente, em atividade, pautados na Lei nº 8.745/93 e estagiários (obrigatórios e não obrigatórios) com termos de compromisso em vigência, celebrados conforme a Instrução Normativa nº 213/2019, deverão realizar a Validação Cadastral Obrigatória exclusivamente por meio da plataforma do SouGOV.BR (aplicativo ou web – www.gov.br/sougov).

Ao acessar o SouGOV, o aplicativo exibirá uma mensagem alertando sobre a necessidade de realização do procedimento. O usuário poderá optar por realizar posteriormente, desde que esteja dentro do prazo estabelecido, acessando o menu lateral da plataforma SouGOV, clicando em “cadastro”, “situação da validação cadastral” e “realizar validação cadastral”.

Caberá a cada chefia imediata titular do setor realizar a validação das informações relativas a composição do quadro de pessoal da sua unidade e das chefias subordinadas, caso existam, por meio da funcionalidade "Líder" do SouGOV. Para tanto, deve-se acessar o menu lateral da plataforma SouGOV, clicar em "cadastro", "situação da validação cadastral" e "realizar validação cadastral (líder)".

Expirado o prazo estabelecido, o agente público que não realizar as devidas validações incorrerá na possibilidade de falta disciplinar, cabendo apuração administrativa por descumprimento do que dispõe o inciso XIX da Lei nº 8.112/90, sendo compulsório que a Diretoria de Gestão de Pessoas da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (DGP-PRD) comunique em até 30 dias o fato à Diretoria de Apoio Legislativo e Correcional (DALC-RET) para fins de apuração.

Exceções:

Os agentes públicos que se encontrarem impossibilitados de realizar a validação cadastral por motivo de afastamento, impedimento ou licença, deverão atualizar os dados cadastrais em até 60 dias, contados da data do retorno ao trabalho.

Os agentes públicos e gestores de equipe que ingressem no serviço público ou tenham qualquer movimentação de unidade de atuação, durante o período de validação cadastral obrigatória, terão o prazo de 60 dias para realizar a validação, contados da data do ingresso ou da alteração de unidade.

2. Comprovantes de Rendimentos:

Em tempo, comunicamos adicionalmente que o Ministério da Economia, por meio da Portaria supramencionada, vedou a emissão do Informe de Rendimentos pelas áreas de Gestão de Pessoas aos agentes públicos em atividade, citados neste comunicado, cabendo o acesso e emissão unicamente por meio da plataforma SouGov.

Os ex agentes públicos (servidores, contratados temporariamente ou estagiários com vínculos encerrados) deverão obter o Informe de Rendimentos, acessando o Portal do Servidor através do link <https://www.gov.br/servidor>, clicando em "Ex-Servidores" e acessando com a senha do Gov.br.

Exceção:

Preferencialmente, aposentados e pensionistas devem emitir o documento via SouGov, contudo, havendo solicitação formal, fica autorizado a emissão do Informe de Rendimentos pela área de Gestão de Pessoas do câmpus ou reitoria.

3. Orientações Gerais:

Orientações gerais sobre o acesso ao SouGov podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/faq/acesso-gov.br>.

Permanecendo dúvidas quanto ao acesso à plataforma SouGov, orientamos que entrem em contato com a unidade de Gestão de Pessoas ou setor congênere do respectivo câmpus. Servidores em exercício na Reitoria deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Cadastro de Pessoal (CCP-DGP).

assinatura eletrônica

Stela Haler

Diretora Adjunta de Cadastro e Pagamento de Pessoal

Guilherme Oliveira Leite
Diretor de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por:

- Stela Haler, DIRETOR ADJUNTO - CD4 - DACP-DGP, em 03/03/2022 13:13:23.
- Guilherme Oliveira Leite, DIRETOR - CD3 - DGP-PRD, em 03/03/2022 13:17:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303811

Código de Autenticação: 9f3299b342



COMUNICADO N.º 10/2022 - DGP-PRD/PRO-PRD/RET/IFSP